



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

LEI Nº 1.989 DE 09 DE JUNHO DE 2020

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art.1º- O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Timbé do Sul é fixado em R\$ 13.992,09 (treze mil novecentos e noventa e dois reais e nove centavos).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito será equivalente à 50% (cinquenta por cento) do subsídio fixado ao Prefeito pelo Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Os subsídios de que tratam esta lei, serão revistos na mesma data e com índice igual ou inferior ao atribuído aos servidores municipais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul, 09 de junho de 2020.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Josélia Scot Pezente
Agente Administrativo
Matrícula 844

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---